



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

LEI Nº 1236, DE 04 DE NOVEMBRO 2019.

SÚMULA: Ficam aprovadas as avaliações, adequações e monitoramentos realizados pela Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, JOSE LINEU GOMES, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Ficam aprovadas as avaliações, adequações e monitoramentos realizados pela Equipe Técnica e Comissão de Avaliação e Monitoramento da Secretaria Municipal de Educação no que diz respeito à META 05 e estratégia 5.1 da referida meta do Plano Municipal de Educação – PME, ratificado pela Lei Nº 1047/2015 e alterado pela Lei Nº 1146/2017 para o decênio de 2015-2025.

Parágrafo único: Compõem as estratégias para o cumprimento da meta acima relacionada, as Notas Técnicas realizadas pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, conforme necessidade de adequação de acordo com legislação vigente.

Art. 2º As avaliações periódicas estabelecidas no Plano Municipal de Educação – PME ocorrerão a cada dois anos e seu monitoramento anual.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.


JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal